Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 154 a 155
Lº nº 9

LEI Nº 1.323, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.972

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os atuais vencimentos dos funcionários do quadro da Câmara Municipal de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão arredondadas para a dezena imediatamente superior as unidades dos vencimentos ora majorados.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1.973, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente